

**1º RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DA UCI SOBRE O PLANO
DE AÇÃO NA LOGÍSTICA DE MEDICAMENTOS DA ENTIDADE.
TENDO COMO BASE O REL. DE AUDITORIA Nº 04/2018/UCI.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



MEMORANDO Nº 73/2019/UCI

Ao

PREFEITO MUNICIPAL

Exmo Sr. Antônio Domingo Rufatto

C/c: Secretária Municipal de Saúde

Assunto: Protocolo e Apresentação do 1º Relatório de Monitoramento da UCI sobre o plano de Ação em Logística de Medicamentos – Auditoria 04/2018/UCI.

Venho por meio deste apresentar o **1º Relatório de Monitoramento da UCI sobre o plano de Ação** em Logística de Medicamentos – Auditoria 04/2018/UCI.

Informo que o mesmo já foi enviado na data de hoje (21/10/2019) ao TCE-MT, via Serviço Exclusivo disponível ao Controlador Interno, para envio de Relatórios relacionados ao Programa Aprimora.

Sem mais, esta UCI se coloca à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente.

Paranaíta/MT, 21 de Outubro de 2019.

Arquivo Assinado Digitalmente

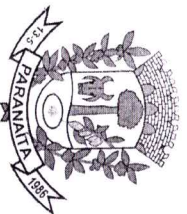
21/10/2019 16:03:43

Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por
FRANCIS REGIS LEON MIRON:99883937172
FRANCIS.PREFEITUR.APTA@GMAIL.COM - AC SAFEWEB RFB v5
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil
C6FCB27A4878F3E4914071FEAAEB04CF

Controlador Interno / Chefe da UCI

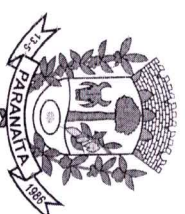
Dec. nº 088/2015 / Port. nº 972/2018

Prefeitura de Paranaíta
Recebido 21/10/19
Gabinete



PRELITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12



1º MONITORAMENTO DA UCI SOBRE O PLANO DE AÇÃO – PROJETO APRIMORA – LOGÍSTICA DE MEDICAMENTOS – AUDITORIA 2018

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAÍTA

OBJETIVO: ACOMPANHAR AS AÇÕES DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS NA ÁREA DE LOGÍSTICA DE MEDICAMENTOS.

ANO DE ELABORAÇÃO: 2019

ÚLTIMA REVISÃO: Entrega sem revisão.
Entrega do Relatório de Auditoria: 29/11/2018
Prazo final para cumprimento do Plano de Ação: 29/11/2019

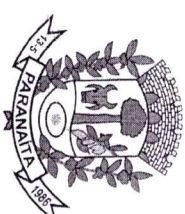
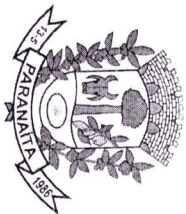
BASE LEGAL PARA ELABORAÇÃO: RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 04/2018

OBJETIVO	ATIVIDADE (CONTROLE SUGERIDO)	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZOS			CONSIDERAÇÕES
				INÍCIO PREVISTO	TÉRMINO PREVISTO	STATUS/SITUA ÇÃO	
1 Realizar o Controle dos Processos de Judicialização na Saúde.	Criação de controle e gerenciamento digital dos processos de judicialização na Saúde.	Contratação de software eficaz, para o controle da Logística de Medicamentos.	Gestor Municipal	Abril/2019	Outubro/2019	Iniciada.	O Software contratado possui essa funcionalidade. Em resposta através do Mem. 046 da Sec. de Saúde foi nos informado que até 05/11/2019 o software terá a implantação finalizada. Conforme Contrato Administrativo 051/2019 anexo.
2 Realizar o controle de demanda não atendida (reprimida).	Criação de controle e gerenciamento da demanda reprimida, por meio de sistema informatizado.	Contratação de software eficaz, para o controle da Logística de Medicamentos.	Gestor Municipal	Abril/2019	Outubro/2019	Iniciada.	Software contratado possui essa funcionalidade. Em resposta através do Mem. 046 da Sec. de Saúde foi nos informado que até 05/11/2019 o software

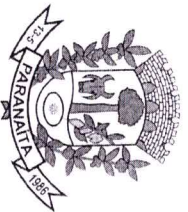
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



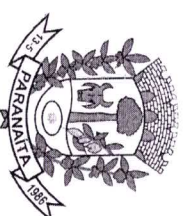
								terá a implantação finalizada. Conforme Contrato Administrativo 051/2019 anexo.
3	Realizar a programação de compras, baseada nas necessidades da demanda existente.	Realização da programação de compras, com base nas informações extraídas por <u>sistema informatizado.</u>	Contratação de software eficaz, para o <u>controle da Logística de Medicamentos.</u>	Gestor Municipal	Abril/2019	outubro/2019	Iniciada. A Secretária salientou que em breve os novos relatórios serão encaminhados a UCI conforme resposta no Mem. 46/2019 da Secretaria de Saúde.	Precisa ter o controle da Demanda Reprimida para haver planejamento de compra. No entanto, o Software contratado possui essa funcionalidade. Em resposta através do Mem. 046 da Sec. de Saúde foi nos informado que até 05/11/2019 o software terá a implantação finalizada. Conforme Contrato Administrativo 051/2019 anexo.
4	Publicar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do Município de Paranaíta – REMUME.	Disponibilizar a REMUME atualizada no site da entidade, através de submenu específico no sítio institucional da Entidade, dentro do menu Secretaria municipal de saúde.	Encaminhar Ofício ao Departamento de Comunicação, solicitando a Publicação da REMUME no site Oficial da Prefeitura Municipal de Paranaíta.	Gestor Municipal e Departamento de Comunicação da Prefeitura.	Maior/2019	Outubro /2019	Finalizado.	Decreto Municipal nº 293/2019 – Publicação da Remume disponível na URL: https://www.paranaíta.mt.gov.br/Secretarias/Saude/Normativas/



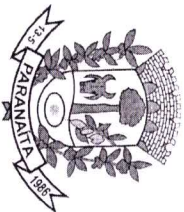
PRELITURA MUNICIPAL DE PARANAITÁ

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



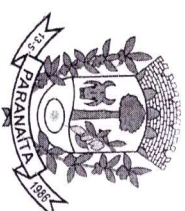
5	Aperfeiçoar a padronização já existente na REMUME.	Adequação do sistema informatizado e todos os processos de aquisição de medicamentos, conforme nomenclatura da REMUME.	Utilização da REMUME na padronização de todos os processos.	Gerência de Suporte profilático e terapêutico do município.	Junho/2019	outubro/2019	Iniciado.	A Remume já é publicada anualmente. No entanto, a Gestão está aguardando a Implantação do software até 05/11/19 para a padronização das nomenclaturas conforme REMUME.
6	Utilizar a curva ABC na formação de preços.	Normatização da formação de preços, conforme orientações do TCE-MT.	Encaminhar Ofício ao Departamento de Licitação solicitando a utilização da curva ABC na formação de preços.	Departamento de Licitação e Unidade de Controle Interno.	Maio/2019	Julho/2019	Iniciada.	A IN SLC nº 01/2018 publicada em 10/10/2018 traz o passo a passo da regra de Pareto, curva ABC. Decreto nº 326/2018. É preciso por em prática.
7	Padronizar Editais de Licitação.	Padronização, através do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Paranaitá.	Encaminhar Ofício ao Departamento Jurídico solicitando a padronização de Edital de Licitação.	Departamento Jurídico e Unidade de Controle de Interno.	Maio/2019	Julho/2019	Finalizado	A Padronização está concluída, e foram publicadas na Instrução Normativa SLC "IN DAS LICITAÇÕES" nº 01/2009 – nova versão 04 - Decreto Municipal nº 263/2019 de 27/08/2019.
8	Designar Profissional para acompanhamento dos certames, relacionados a Assistência Farmacêutica.	Publicação de Portaria Municipal de nomeação de responsável pelo acompanhamento dos certames da Assistência Farmacêutica.	Encaminhar Ofício ao Departamento Jurídico solicitando publicação de Portaria.	Gestor Municipal e Departamento Jurídico.	Maio/2019	outubro/2019	Finalizado	Segue a designação através da Portaria nº 012/2019 de 07 de Janeiro de 2019.



PRELATORIA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

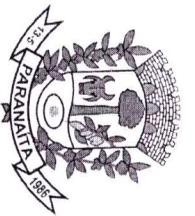


9	Concluir a atualização da Instrução Normativa do Sistema de Compras, Licitações e Contratos.	Citação de check-list de fraudes e conluíus.	Encaminhar Ofício ao Departamento de Licitação solicitando a publicação de Instrução Normativa.	Departamento de Licitação e Unidade de Controle Interno.	Maior/2019	Julho/2019	Finalizado	SLC Nº 01/2009 - Nova Versão 04 Decreto Municipal nº 263/2019 de 27/08/2019. Check Lists inseridos pela Unidade de Controle Interno, inclusive de Fraudes e Conluíus.
---	--	--	---	--	------------	------------	------------	---

STATUS/SITUAÇÃO (Não iniciada/ Em andamento/ Atrasada/ Finalizada)

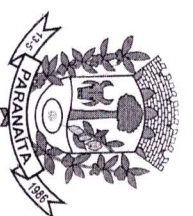
Paranaitá - MT, 21 de Outubro de 2019.

ANEXOS – EVIDÊNCIAS:



PREFETURA MUNICIPAL DE PARANAITÁ

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12



OBJETIVO 01: Realizar o Controle dos Processos de Judicialização na Saúde - Criação de controle e gerenciamento digital dos processos de judicialização na Saúde.



ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0681/2019

“TERMO DE CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INFORMATICA (SOFTWARE) - SOLUÇÃO INTEGRADA PARA GESTÃO DE SAÚDE INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAITÁ, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARANAITÁ E A EMPRESA MV SISTEMAS LTDA.”

O Município de Paranaitá/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Aileen Rossi, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MT sob o nº 03.239.043/0001-12, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Antonio Domingo Rufino, brasileiro casado, residente e domiciliado à Rua 114, nº 119, Setor Norte, nesta cidade de Paranaitá - MT, portador da Cédula de Identidade nº 7.625.511 SSP/SP e CPF nº 403.126-406-78, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **MV SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 91.879.544/0001-20, estabelecida na Rua Lavanda, nº 34, Petrópolis, cidade de Povo, Alegre/RS, neste ato sendo representada pela Sra. Nelci Alves Maguira, portador do RG nº 1003932017 SSP/RS e CPF nº 151.568.180-72, residente e domiciliada na rua Bruno Veloso, nº 284, Apto nº 1302, Boa Vargem, Condomínio da Empresa (81) 3972-7000 ou (81)99164-3805, email: agnes.cavalante@mv.com.br, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, vencedor do Processo Licitatório 047/2019 na Modalidade de Pregão Presencial nº 028/2019, em comum acordo celebrar o presente contrato, significando-se as partes as normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

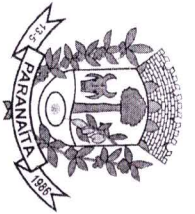
11. A CONTRATADA fornecerá para a CONTRATANTE, o objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de sistema de informática (SOFTWARE) - solução integrada para gestão de saúde, incluindo serviços de implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção para atender as atividades operacionais da rede Municipal de Saúde de Paranaitá/MT**, constantes no Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 028/2019, adjuicado de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, cujo fornecimento está discriminado a seguir:

Figura <https://www.paranaita.mt.gov.br/Publicacoes/Contratos-administrativos/2019/Geral/5/>

OBJETIVO 02: Criação de controle e gerenciamento da demanda reprimida, por meio de sistema informatizado. Contratação de software eficaz, para o controle da Logística de Medicamentos.

Atenção: Contrato Adm. nº 51/2019 de Fornecimento de Software. Ver imagem do contrato no OBJETIVO 01.

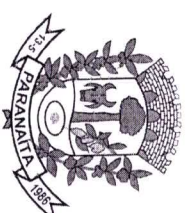
Fonte: <https://www.paranaita.mt.gov.br/Publicacoes/Contratos-administrativos/2019/Geral/5/>

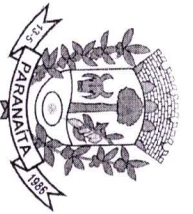


PREFETURA MUNICIPAL DE PARANÁ

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12





PRELATURE MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



OBJETIVO 03 - Criação de controle e gerenciamento digital dos processos de judicialização na Saúde. Contratação de software eficaz, para o controle da Logística de Medicamentos.

Atenção: Contrato Adm. nº 51/2019 de Fornecimento de Software. Ver imagem do contrato no **OBJETIVO 01**.

Fonte: <https://www.paranaíta.mt.gov.br/Publicacoes/Contratos-administrativos/2019/Geral/5/>

OBJETIVO 04: Publicar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do Município de Paranaíta – REMUME.

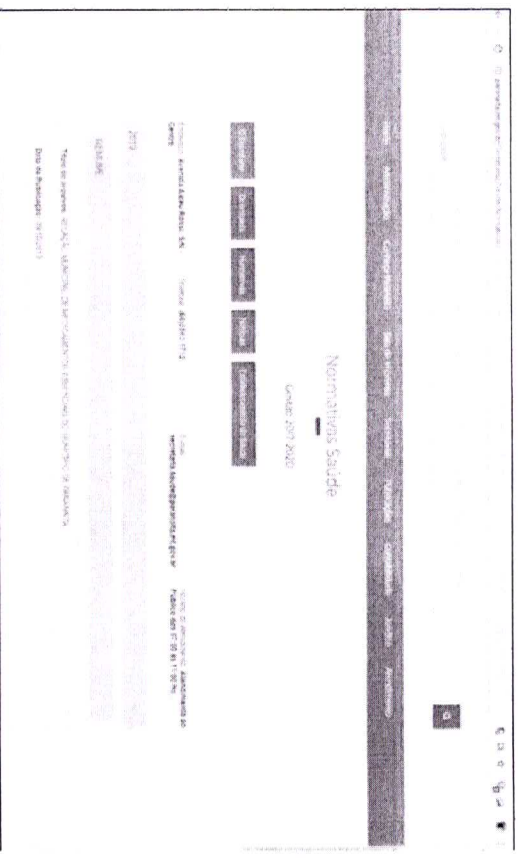
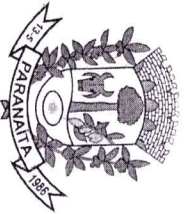


Figura 01 - Acesso ao <https://www.paranaíta.mt.gov.br/Secretarias/Saude/Normativas/> Remume



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12



OBJETIVO 04: Publicar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do Município de Paranaitá – REMUME.



ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 293/2019

SUMULA - "ESTABELECE A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - REMUME DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA, NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Municipal Nº 302/2015 que institui a Comissão de Farmacovigilância da Secretaria Municipal de Saúde, e dá providências correlatas;

DECRETA.

Art. 1º - Declara a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME do Município de Paranaitá, no âmbito dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto nos Anexos do presente Decreto, a ser adotada preferencialmente nos estabelecimentos sanitários prescritos.

Parágrafo único - A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do Município de Paranaitá poderá sofrer alterações posteriores através de indicações de novos medicamentos nos Anexos deste Decreto.

Art. 2º - É obrigatória, no âmbito das unidades de saúde da SMS, a utilização de sistema informatizado ou planilhas de controle de dispensação, pedido e controle de estoque, seguindo os modelos definidos pela Central de Abastecimento Farmacêutico, a serem preenchidas por servidor responsável pela execução das rotinas referentes a dispensação e ao controle da farmácia, designado pela direção de cada unidade de saúde.

Paranáita, MT, em 09 de outubro de 2019.
Decreto nº 293/2019
<http://www.paranaita.mt.gov.br/Secretarias/Saude/Normativas/>

OBJETIVO 04: Publicar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do Município de Paranaitá – REMUME.



ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12



Art. 3º - O arquivamento das orientações das receitas de controle especial será diário e individualizado. Fica vedada a dispensação de qualquer medicamento sem a devida documentação documental, seja recolhido em duas vias para arquivamento ou recolhido simples para orientação.

Art. 4º - Ao efetivar a dispensação o servidor responsável pela farmácia deverá emitir na receita com o carimbo próprio de atendimento constando a expressão "FORNECIDO".

Art. 5º - As unidades de saúde da SMS deverão encaminhar as solicitações de medicamentos à Farmácia Central semestralmente através de sistema informatizado, preferencialmente, e na impossibilidade através de livro de controle de pedido.

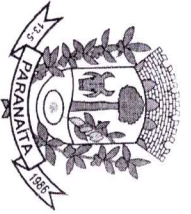
Art. 6º - Na execução deste Decreto a Farmácia Central deverá realizar treinamento específico com os servidores responsáveis pelas farmácias das unidades de saúde obedecendo a orientação sobre noções de dispensação, armazenamento, controle de estoque e logística de medicamentos, bem como das rotinas referentes a esses procedimentos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou anexo revogando-se o Decreto Municipal nº 283/2019.

Paranáita-MT, em 09 de outubro de 2019.

ANTONIO DOMINGOS RUFATTO
Prefeito de Paranaitá

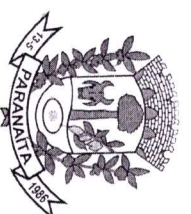
Paranáita, MT, em 09 de outubro de 2019.
Decreto nº 293/2019
<http://www.paranaita.mt.gov.br/Secretarias/Saude/Normativas/>

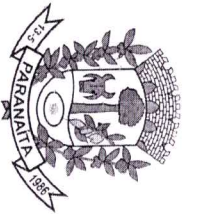


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITÁ

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

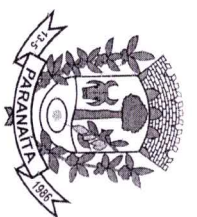




PRE. EITURA MUNICIPAL DE PARANAITA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



OBJETIVO 04: Publicar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do Município de Paranaita – REMUME.

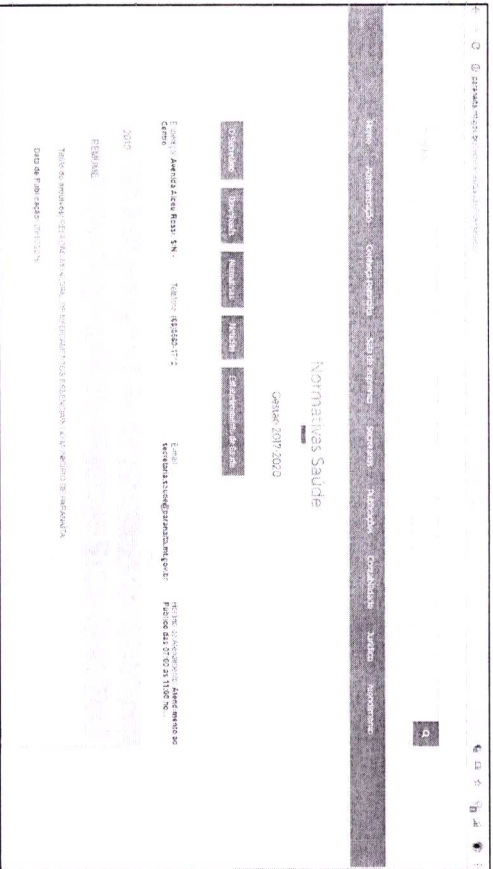


Figura 01 - Acesso ao Renumme

<https://www.paranaita.mt.gov.br/Secretarias/Saude/Normativas/>

OBJETIVO 04: Publicar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do Município de Paranaita – REMUME.



MUNICÍPIO DE PARANAITA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO I

Relação Municipal de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica

O Componente Básico da Assistência Farmacêutica é constituído por uma relação de medicamentos (Anexo I) e de recursos farmacêuticos (Anexo VI) da REMUME voltados aos principais agravos e programas de saúde da Atenção Básica.

O financiamento desse componente é responsabilidade dos três entes federados, sendo o rolapse financeiro regulamentado pelo Artigo nº 537 da Portaria de Consolidação COBISA nº 6 de 28 de setembro de 2017, de acordo com a norma da Portaria nº 1.511 de 2017. Os recursos financeiros para aquisição de medicamentos compartilhados entre o Município devem ser de no mínimo R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por ano, sendo utilizado somente para aquisição de itens desse componente.

A responsabilidade pela aquisição e pelo fornecimento dos itens é populacional, não sendo reservadas as verbas das organizações prestadoras por estados e região de saúde.

O Ministério da Saúde é responsável pela aquisição e distribuição dos medicamentos (resolui humana NPH), situação humana regular e daqueles que compõem o Programa Saúde da Mulher: contraceptivos orais (pílulas), dispositivo intra-uterino (DIU) e diágnos.

Regulamentação: legislação específica que define o Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

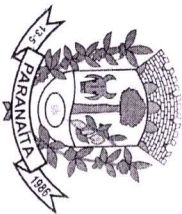
Instrumento de registro: Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (proced. e sistemas municipais e estaduais próprios).

Fone: RENAME 2018

COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
INDICADOR	VALORES
1. QUANTIDADE DE MEDICAMENTOS	1.000
2. QUANTIDADE DE MEDICAMENTOS	1.000
3. QUANTIDADE DE MEDICAMENTOS	1.000
4. QUANTIDADE DE MEDICAMENTOS	1.000
5. QUANTIDADE DE MEDICAMENTOS	1.000
6. QUANTIDADE DE MEDICAMENTOS	1.000
7. QUANTIDADE DE MEDICAMENTOS	1.000
8. QUANTIDADE DE MEDICAMENTOS	1.000
9. QUANTIDADE DE MEDICAMENTOS	1.000
10. QUANTIDADE DE MEDICAMENTOS	1.000
11. QUANTIDADE DE MEDICAMENTOS	1.000

Figura 04 - Anexo I - Decreto nº 293/2019

<https://www.paranaita.mt.gov.br/Secretarias/Saude/Normativas/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

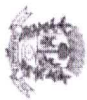
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12



OBJETIVO 06 - Utilizar a curva ABC na formação de preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ 03.239.043/0001-12
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



INSTRUÇÃO NORMATIVA – SLC Nº 01/2018

Versão: 001

Aprovação em: 10/10/2018

Ato de aprovação: Decreto Municipal nº 326/2018

Unidade Responsável: Departamento de Compras e de Licitações e Contratos

I - FINALIDADE

Discos sobre os procedimentos relacionados às rotinas de referenciamento de preços para aquisições nas diversas unidades da Prefeitura Municipal de Paranaitá - MT.

II - ABRANGÊNCIA

Atinge todas as unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo e administrações diretas e indiretas

III - CONTEÚDO

Pesquisa: Ação de buscar mais informações a respeito de algo.

Preço: quantia que estabelece o valor do que se pretende comprar.

Referência: relação de modo escrito.

IV - BASE LEGAL

O amparo legal da presente normativa encontra-se no Artigo n.º 37, inciso XXV da CF/1988, e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 8.666/1993 em todos os seus artigos, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes da administração pública, bem como, Legislação Municipal e

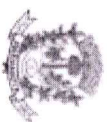
OBJETIVO 06 - Utilizar a curva ABC na formação de preços:

DA CLASSIFICAÇÃO DE PRIORIDADES

Considerando o princípio da eficiência previsto na Constituição Federal e a reorganização administrativa dos controles conforme art. 14 do Decreto-Lei 200/1967, a metodologia empregada na pesquisa de preços levará em conta o risco da compra baseado na sua relevância material.

No caso de compras com muitos itens, a exemplo de medicamentos e gêneros alimentícios, o rigor metodológico da pesquisa de preços poderá ser definido com base na aplicação da Curva ABC.

UMA TÍPICA CURVA ABC TEM TRÊS GRUPOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ 03.239.043/0001-12
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



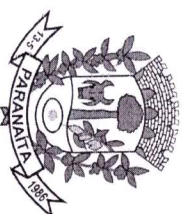
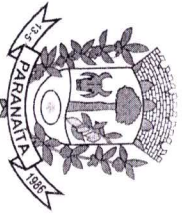
A: maior relevância (80%) e menor quantidade de itens (20%);

B: relevância (10%) e quantidade intermediárias (30%);

C: pouca relevância (10%) e maior quantidade (50%).

Aplicada a Curva ABC o objetivo é classificar os objetos de análise por relevância, sendo que os itens do grupo "A" recebem tratamento especial, mais rigoroso, com máxima amplitude de fontes pesquisadas e tratamento estatístico apropriado, enquanto o grupo "B" receberá tratamento intermediário, com pelo menos 05 (cinco) pesquisas de preço, e o grupo "C" será tratado de modo simplificado, com 02 (duas) pesquisas de preço.

No caso de compras envolvendo até 10% do limite previsto para Dispensa de Licitação por pequeno valor, a pesquisa de preços poderá ser realizada com uma única fonte de referência.



07 – Padronizar Editais de Licitação: Padronização Inclusa em forma de anexos na IN SCL 01/2009 Versão 04.



UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



INSTRUÇÃO NORMATIVA – SLC Nº 01/2009

Versão: 04

Aprovação em: 27 de Agosto de 2019

Ato de aprovação: Decreto Municipal nº 263/2019

Unidade Responsável: Sistema de Compras Licitações e

Contratos - SLC.

1 - FINALIDADE

1.1. Discipar sobre as rotinas e os procedimentos gerais para compras e contratações de obras ou serviços, com ou sem processo licitatório.

2 - ABRANGÊNCIA

2.1. Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, do Poder Executivo e administrações direta e indireta.

3 - CONTEÚTO

3.1 - Sistema de Compras, Licitações e Contratos (SCL) - Conjunto de atividades desenvolvidas por todas as unidades da organização para obtenção de bens ou contratação de obras ou serviços, abrangendo desde o pedido até a contabilização do pagamento da despesa.

3.2 - Tem como órgão central o Departamento de Compras e o Departamento de Licitações e como órgãos setoriais todas as unidades da estrutura organizacional quando no exercício de qualquer atividade abrangida pelo sistema de compras e licitação.

3.3 - Equipe de Apoio: a equipe designada para atuar nas licitações, composta em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo, pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal de Paranaitá-MT.

07 – Padronizar Editais de Licitação: Padronização Inclusa em forma de anexos na IN SCL 01/2009 Versão 04.

15 - PADRONIZAÇÕES DE EDITAIS, CONTRATOS E TERMOS DE REFERÊNCIA.

A falta de padronização dos Editais, contratos e TRs pode levar a multiplicidade de esforços para realizar licitações de objetos correlatos (e.g., aquisição de medicamentos, gêneros alimentícios, pneus, combustível, etc), esforço desnecessário para a elaboração de Editais, contratos e TRs, repetição de erros, cláusulas restritivas, recursos e impugnações, além do retrabalho e demora para conclusão do certame.

Para os casos expostos acima, os editais de licitação deverão ser padronizados observando a legalidade e a modalidade da licitação.

Os Editais deverão ser disponibilizados em formato eletrônico, contendo as seguintes informações:
1 - Pregão Presencial
2 - Pregão Presencial - Registro de Preço
3 - Tomada de Preço
4 - Pregão Presencial - Excluído para MPES
5 - Pregão Presencial - Registro de Preço - Excluído para MPES

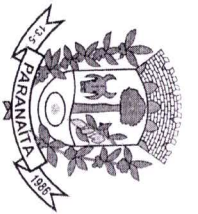
Os Editais deverão ser disponibilizados em formato eletrônico, contendo as seguintes informações:
1 - Pregão Presencial
2 - Pregão Presencial - Registro de Preço
3 - Tomada de Preço
4 - Pregão Presencial - Excluído para MPES
5 - Pregão Presencial - Registro de Preço - Excluído para MPES



MUNICÍPIO DE PARANAITA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ 03.239.043/0001-12
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



4 - Pregão Presencial - Com registro ou não, a Proposta de Preço deverá ser apresentada condicionalmente em uma via digital assinada pelo programador e em uma via impressa com identificação ao licitante. Sempre que novos editais forem formalizados deverão ser publicados em tomara



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITÁ

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



07 – Padronizar Editais de Licitação: Padronização Inclusa em forma de anexos na IN SCL 01/2009 Versão 04. MODELO PADRONIZADO:

07 – Padronizar Editais de Licitação: Padronização Inclusa em forma de anexos na IN SCL 01/2009 Versão 04. MODELO PADRONIZADO:

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÇO PRESENCIAL Nº 018/2018 - REGISTRO DE PREÇO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE APES (AGRO E PEQUENAS EMPRESAS) NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUIDO VALOR SEJA DE ATÉ R\$ 50.000,00 (CIENTA MIL REAIS) CONFORME ARTIGO 47 E 48 DA LEI Nº 123/2006 E PARA OS DEMAIS ITENS SERÁ APLICADO REGIME DE LICITAÇÃO GERAL.

PROCESSO LICITATORIO Nº 032/2018
MODALIDADE PREÇO PRESENCIAL Nº 018/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PREGOEIRO (O) Jalciano Garcia Estanque

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITÁ - MT, inscrita no CNPJ nº 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi nº 1, Centro - CEP 78.590-000, neste Município de Paranáitá-MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Interessada, através de sua PREGOEIRA (O), designada (O) pelo Decreto Municipal nº 105/218, Sr. (O) Jalciano Garcia Estanque, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de PREÇO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos, será regida em obediência ao disposto na Lei nº 8.666/93, bem como pelas seguintes normas: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 133/2009, Lei Municipal nº 470/2006, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 837/2011, Decreto Federal nº 7892/2013 e Lei Complementar Municipal nº 011/2008, e demais normas vigentes que regem a aquisição pela administração pública, bem como, nos termos estabelecidos neste Edital.

1.2. Local, dia e hora para recebimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres:

Credenciamento:	Data: 07/04/2018 (a partir das 08h00min do dia 29/04/2018)
Início da sessão pública:	Data: 29/04/2018 (a partir das 08h00min horas)
Endereço:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITÁ
	Rua Alceu Rossi s/n. - Centro
	Paranáitá-MT
	CEP: 78.590-000
Sites:	
	Edital completo poderá ser obtido na Prefeitura e no site
	www.paranaita.mt.gov.br (link: "Licitações").
Notas para contato:	
	Tel/Fax: (66) 3563 2700/2724
	E-mail: licitacao.paranaita@paranaita.com licitacao@paranaita.com
	Dias e horários: Segunda a Sexta-feira das 07h00min às 17h00min horas (exceto de Natal e Coiroso)

1.3. Os envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação destinados ao objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues a (O) Pregoeiro (O) até às 08h00min horas do dia 29 de Abril de 2018, no Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranáitá, situada a Rua Alceu Rossi s/n, Centro - Paranáitá - MT, CEP 78.590-000.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente Licitação é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAITÁ, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo 1. Termo de Referência deste edital.]

3. DO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Foi elaborado pela SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, o Termo de Referência nº 037/2018, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

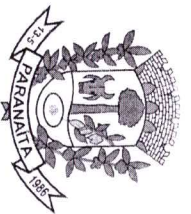
4. DADOÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo das Secretarias Municipais voluntárias, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas Notas de Empenho, com base no orçamento e em planilha orientada às condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 9º da Lei 8.666/93 e alterações e serão empenhadas nas seguintes rubricas:

- Medicamentos:**
10.001.10.501.0031.2033.3.90.30.09.00 - Bloco I - (Fonte 102, 146 e 142);
10.001.10.502.0029.2070.3.90.30.09.00 - Bloco II - (Fonte 102);
10.001.10.502.0031.2054.3.90.30.09.00 - Bloco II - (Fonte 102, 142 e 146);
10.001.10.505.0029.2073.3.90.32.17.00 - Bloco IV - (Fonte 102);
10.001.10.505.0031.2056.3.90.32.17.00 - Bloco IV - (Fonte 146 e 142).
- Insumos:**
10.001.10.501.0031.2033.3.90.30.36.00 - Bloco I - (Fonte 102, 146 e 142);
10.001.10.502.0029.2070.3.90.30.36.00 - Bloco II - (Fonte 102);
10.001.10.502.0031.2054.3.90.30.36.00 - Bloco II - (Fonte 102, 142 e 146);

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. Poderá participar desta licitação somente quem apresentar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, bem como objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado, conforme exigência prevista nas legislações mencionadas no preâmbulo.
- 5.2. Também só poderá participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.
- 5.3. Os documentos serão conferidos no ato da abertura do envelope nº 2 (envelope de documentos de habilitação).



PRÉFECTURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



08 - Designar Profissional para acompanhamento dos certames, relacionados a Assistência Farmacéutica.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 012/2018

SUMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES COMO RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATORIOS POR ÁREA ESPECÍFICA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE


Art. 1º - DESIGNAR como RESPONSÁVEIS TÉCNICOS para acompanhamento nos fases interna e externa dos processos licitatórios os servidores abaixo descritos:

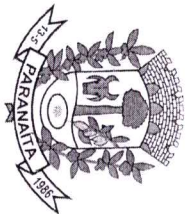
GUILHERME FRANCISCO DIAS - Bioquímica; Reagentes e Insumos Laboratoriais;
THAIS CRISTINA TAVARES - Nutricionista; Suplementos Nutricionais;
MARIANA CAMPANOLA FRANÇA BIZOTO - Farmacéutica; Medicamentos e Insumos de uso Médico Hospitalar.

Art. 2º - Compete aos RESPONSÁVEIS TÉCNICOS acompanhar na formalização dos itens a serem adquiridos, procedendo com verificação da conformidade da descrição do objeto para fornecimento a Administração Pública, bem como, participar e acompanhar no dia da sessão pública junto a equipe de licitação, a fim de suprir e subsidiar nos trabalhos pela equipe de licitação, inclusive esclarecendo quaisquer divergências técnicas no momento do julgamento dos itens a serem licitados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afirmação, revogando-se as disposições em contrário.

PARANAÍTA-MT, em 07 de Janeiro de 2018

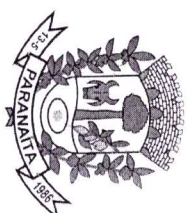

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta / MT



PRÉ. EITURA MUNICIPAL DE PARANAITÁ

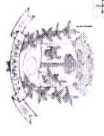
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



9 - Concluir a atualização da Instrução Normativa do Sistema de Compras, Licitações e Contratos: **Anexo 15 incluso na IN SCL 01/2009 V.4**

9 - Concluir a atualização da Instrução Normativa do Sistema de Compras, Licitações e Contratos: **Anexo 15 incluso na IN SCL 01/2009 V.4**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITÁ
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



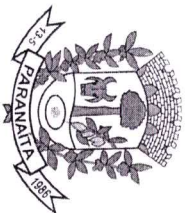
ANEXO 15

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DE MATO GROSSO - PARANAITÁ - MT

CHECKLIST - DETECÇÃO DE FRAUDES E CONFLITOS
Objetivo: Garantir que os trabalhos de auditoria nas licitações de compras sejam executados de forma objetiva, eficiente e padronizados.
Espécie de sigla: Não em todos os quesitos

Procedimentos	Base Legal	S	N	N/A
1. Julgamento da Licitação – Todas as modalidades e objetos				
1. Há erros semelhantes nos documentos ou cartas de proposta apresentadas por empresas diferentes, tais como erros ortográficos e gramaticais?	Diretrizes para combater conflitos - OCDE, Acórdão TCU nº 888.2011 -			
2. As propostas de empresas diferentes apresentam caligrafia ou tipo de letras semelhantes, ou utilizam formulários ou papel timbrado similares ou mesmo padrão de apresentação?	Diretrizes para combater conflitos - OCDE, Acórdão TCU nº 888.2011 - Plenário e RE 68.006-MG do STF.			
3. Os documentos das propostas de um concorrente fazem referência expressa às propostas de outros concorrentes ou utilizam o cabeçalho ou número de fax de outro concorrente?	Diretrizes para combater conflitos - OCDE, RE 68.006-MG do STF.			
4. As propostas de empresas diferentes contêm erros de cálculo semelhantes ou mesma proporção linear nos preços?	Diretrizes para combater conflitos - OCDE.			
5. Os envelopes de empresas diferentes têm carimbos postais ou marcas de registro postal semelhantes?	Diretrizes para combater conflitos - OCDE.			
6. Há coincidência exata dos prazos de validade das propostas de preço e ou da validade dos produtos/serviços, sem que qualquer emendação a esse respeito houvesse sido formulada no instrumento convocatório?	Diretrizes para combater conflitos - OCDE, Plenário e RE 68.006-MG do STF.			
7. As empresas participantes existem juridicamente junto ao órgão fiscal. Para isso, pesquisar dados na base do CNPJ (www.receita.fazenda.gov.br > SERVIÇOS PARA A EMPRESA > Tabelas) > (www.receita.fazenda.gov.br > SERVIÇOS PARA A EMPRESA > Tabelas) > CONVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO e de SÍNTESE CADASTRAL NO CNPJ > Acesso direto ou com senha específica) e no SINTREGRA (www.sintregra.gov.br > <u>escolher estado</u> >).	Diretrizes para combater conflitos - OCDE, Acórdão TCU nº 888.2011 - Plenário e RE 68.006-MG do STF.			

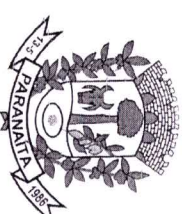
8. Foi constatada a inexistência de vínculos empregatícios da empresa? Consultar a base de dados da Plataforma Anual de Informações Sociais - RAIS, Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS e GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (Acervo Restrito) para confirmar a existência de empregados registrados pela empresa. A inexistência de vínculos empregatícios pode ser indicativo de fraude na emissão de atestados de capacidade técnica especialmente em contratação de serviços terceirizados e ainda de inidoneidade das informações presentes nos demonstrativos contábeis.	Diretrizes para combater conflitos - OCDE, Acórdão TCU nº 888.2011 - Plenário e RE 68.006-MG do STF.			
9. Existem relacionamentos entre o licitante? Verificar endereços, telefones, e-mail, quadro societário, responsáveis técnicos, representações e procurações em comum, responsáveis técnicos registrados no CREA, CADU ou outro conselho profissional (consultar o site da entidade local), vínculos em redes sociais como o Facebook.	Acórdão TCU nº 888.2011 - Plenário e RE 68.006-MG do STF.			
10. A empresa de engenharia (obra) encontra-se inativa no CREA? Analisar se a empresa de engenharia encontra-se ativa no CREA (http://www.crea-mt.org.br/empresas/consultar_empresa.php), pois sua inatividade pode indicar a não autenticidade dos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa.	Acórdão TCU nº 888.2011 - Plenário e RE 68.006-MG do STF.			
11. Os registros de cartório presentes nos documentos de habilitação e proposta de preços são autênticos? Consultar no site do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso para verificação da autenticidade dos selos presentes nos documentos de habilitação e proposta de preços da empresa vencedora, especialmente quando o tempo de emissão do documento e requisição habilitatório (http://www.tribjstj.br/sellos).	Acórdão TCU nº 888.2011 - Plenário e RE 68.006-MG do STF.			
12. Há participação, ainda que indiretamente, de servidores do próprio órgão/entidade contratante? Verificar no Sistema de CNPJ da Receita Federal e RAIS se o servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação faz parte do quadro societário da empresa contratada.	Acórdão TCU nº 888.2011 - Plenário e RE 68.006-MG do STF.			
13. Houve contratação de MEE ou EPP com faturamento do ano anterior superior ao limite a que tenha usado benefício legalmente? Para isso, consultar o Portal da Transparência para verificar se a MEE ou EPP obteve faturamento no exercício anterior dentro do limite de enquadramento (www.portaltransparencia.gov.br > Transparência de Recursos > seletores ou exercício > clique a opção por favorável e selecione a opção outras pessoas jurídicas > clique o CNPJ e marque ok).	Acórdão TCU nº 888.2011 - Plenário e RE 68.006-MG do STF.			
14. Há participação em licitação reservada a microempresa (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) por sociedade que não se enquadrar na definição legal reservada a essas categorias? ou amam se valendo da estrutura empresarial de outra empresa?	Acórdãos 1018/2010-TCU-Plenário, TCU nº 2259/2011-Plenário.			
15. A empresa participante da licitação é idônea para contratar com a Administração? Verificar: Data constituição, modo de constituição.	Acórdão TCU nº 888.2011 - Plenário e RE 68.006-MG do STF.			



PRÉ. EITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Esta UCI apresenta o 1º Relatório de Monitoramento da UCI sobre o 2º Plano de Ação da Autoridade Máxima, referente a Auditoria nos controles de Logística de Medicamentos, tendo como base o Relatório de Auditoria nº 04/2018/UCI.

A maior parte dos apontamentos citados na planilha acima foram sanados, no entanto, para aqueles que ficaram por resolver, esta UCI fará o acompanhamento.

Em caso de dúvidas esta UCI se coloca a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente.

Paranaitá-MT, 21 de Outubro de 2019

Arquivo Assinado Digitalmente

21/10/2019 14:57:01

Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por

FRANCIS REGIS LEON MIRON-99883937172

FRANCISPREFETURAPTA@GMAIL.COM - AC SAFEWEB RFB v5

Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

60FA4919888306E9609A754EAEACB50

Controlador Interno / Chefe da UCI

Dec. nº 088/2015 / Port. nº 972/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI

MEMORANDO Nº 066/2019/UCI

A

Secretária Municipal de Saúde

Sra. Andreia Fabiana dos Reis

C/c: Prefeito Municipal

ASSUNTO: *Informações e evidências para elaboração do 1º monitoramento da UCI sobre o Plano de Ação em Logística de Medicamentos – Rel. Aud. 04/2018*

Primeiramente gostaria de parabenizar o trabalho realizado pela equipe da Saúde, no que tange a logística de medicamentos, que atingiu nível de maturidade nos controles internos, “**aprimorado**” junto ao **Programa Aprimora do TCE-MT**.

Sabe-se que a UCI solicitou elaboração de Plano de Ação, baseado nas recomendações constantes no Relatório de Auditoria da UCI nº 04/2018. Assim sendo, o Plano de Ação foi devidamente protocolado em 24/06/2019.

Para dar seguimento ao trabalho em busca da maturidade máxima “**avançada**”, a RN nº 08/2016, Art. 3º § 3º determina o seguinte:

§ 3º O responsável pela UCI deverá monitorar, de maneira efetiva, a execução do Plano de Ação, devendo verificar se as ações serão implementadas nos prazos previstos pelos gestores do ente.

Por fim, venho solicitar que a Secretária apresente as evidências e/ou justificativas sobre cada ação disposta no plano apresentado. Estas informações servirão de base para o 1º monitoramento da UCI sobre o Plano de Ação supramencionado.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Prazo para atendimento: 18/09/2019

Atenciosamente,

Paranaíta-MT, 12 de Setembro de 2019.

Francis Régis Leon Miron
Controlador Interno / Chefe da UCI
Dec. nº 088/2015 / Port. nº 972/2018

Recebido em 12.09.19
Prefeitura de Paranaíta
Recebido: *12.09.19*
Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Paranaíta /MT, 19 de setembro de 2019.

Mem. N.46/GS/SMS/2019

Ao

Senhor Francis Régis Leon Miron

Controlador Interno / Chefe da UCI

Assunto: Resposta ao Memorando nº 066/2019/UCI

Prezado Senhor,

Cumprimento cordialmente Vossa Senhoria e na oportunidade encaminho as evidências e justificativas sobre cada ação disposta no Plano de Ação em Logística de Medicamentos, para fins de base para o 1º monitoramento da UCI sobre o Plano de Ação supramencionado, conforme solicitado através do Memorando nº 066/2019/UCI. Segue abaixo:

OBJETIVO 1 / OBJETIVO 2 / OBJETIVO 3 / OBJETIVO 5:

Segue em anexo Contrato Administrativo nº. 051/2019 referente ao "TERMO DE CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARE) - SOLUÇÃO INTEGRADA PARA GESTÃO DE SAÚDE, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAÍTA/MT, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA E A EMPRESA MV SISTEMAS LTDA".

Obs.: Considerando que o término do prazo previsto para realização das ações dos objetivos acima citados é outubro/2019 e o sistema de informática (software) implantado encontra-se em fase de alimentação, informamos que na próxima competência encaminharemos os relatórios com os controles dos processos de judicialização na saúde, demanda reprimida, programação de compras e relação dos medicamentos com as nomenclaturas padronizadas, conforme REMUME.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



OBJETIVO 4:

Segue em anexo "print" da página com o endereço eletrônico da Publicação da REMUME no site Oficial da Prefeitura Municipal de Paranaíta:

<https://www.paranaita.mt.gov.br/Secretarias/Saude/Normativas/>.

OBJETIVO 8:

Segue em anexo Portaria Municipal nº 012/2019, que "Dispõe sobre designação de servidores como responsáveis técnicos pelo acompanhamento de processos licitatórios por área específica, e dá outras providências".

Informamos que os **OBJETIVOS 6, 7 e 9**, estão sob responsabilidade da Unidade de Controle Interno juntamente com o Departamento de Licitação e Departamento Jurídico, conforme citado no Plano de Ação.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente;

Andreia Fabiana dos Reis
Secretária Municipal de Saúde

RECEBI
Em 20/09/19
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2019

"TERMO DE CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARE) - SOLUÇÃO INTEGRADA PARA GESTÃO DE SAÚDE, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAÍTA/MT, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA E A EMPRESA MV SISTEMAS LTDA".

O Município de Paranaíta/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Alceu Rossi, s/nº., Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.239.043/0001-12, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Antonio Domingo Rufatto, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua 114, nº. 119, Setor Norte, nesta cidade de Paranaíta– MT, portador da Cédula de Identidade nº 7.625.511 SSP/SP e CPF nº 403.126.409-78, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **MV SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 91.879.544/0001-20, estabelecida na Rua Lavrado, nº. 34, Petrópolis, cidade de Porto Alegre/RS, neste ato sendo representada pela Sra. Neli Alves Magnus, portador do RG nº. 1003932017 SSP/RS e CPF nº. 151.568.180-72, residente e domiciliada na rua Bruno Veloso, nº 284, Apto nº 1302, Boa Viagem, Contato da Empresa: (81) 3972-7000 ou (81)99164-3805, email: agnes.cavalcanti@mv.com.br, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, vencedor do Processo Licitatório 047/2019 na Modalidade de Pregão Presencial nº 028/2019, em comum acordo celebrar o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** fornecerá para a **CONTRATANTE**, o objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de sistema de informática (SOFTWARE) - solução integrada para gestão de saúde, incluindo serviços de implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção, para atender as atividades operacionais da rede Municipal de Saúde de Paranaíta/MT**, constantes no Edital de Licitação - **Pregão Presencial nº 028/2019**, adjudicado de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, cujo fornecimento estão discriminados a seguir:

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	P. UNIT	V. TOTAL	FORNECEDOR
LOTE 1 - LICENÇA E IMPLANTAÇÃO							



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



1	00011993	LICENÇA DE USO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA GESTÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA- MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (TR).	UNID	1	12.111,18	12.111,18	MV SISTEMAS LTDA
2	00010920	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (TR).	UNID	1	90.088,82	90.088,82	MV SISTEMAS LTDA
VALOR TOTAL DO LOTE:							
LOTE 2 - SUPORTE TECNICO							
1	408965-0	SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO DE SOFTWARE, (ACESSO REMOTO/ TELEFONE /EMAIL /PRESENCIAL.)	MÊS	12	4.017,00	48.204,00	MV SISTEMAS LTDA
VALOR TOTAL DO LOTE:							150.404,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$150.404,00 (Cento e cinquenta mil, quatrocentos e quatro reais), que será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, através de Recursos Próprios, conforme disponibilidade financeira da Secretaria competente.

2.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal solicitante, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações e serão empenhadas nas seguintes rubricas:

Serviços: 0375 – 10.001.301.0029.2030.3.3.90.40.02.00 – Sec. de Saúde – FMS - Fonte 102.

Produtos: 0369 – 10.001.301.0029.2030.3.3.90.30.47.00 – Sec. de Saúde – FMS - Fonte 102.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A Vigência do presente instrumento será de 12 (Doze) Meses a partir da data de sua publicação.

3.2. A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

3.3 As prorrogações de prazo de execução do contrato serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

4.1. A fiscalização deste instrumento ficará na responsabilidade da Secretaria Municipal requisitante, de acordo com os memorandos de solicitação das referidas quantidades, conforme em anexo ao Pregão Presencial nº. 028/2019, no seu aspecto operacional, com apoio da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil o contrato poderá ser rescindida.
- 5.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Edital de Pregão. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;
- 5.3. Os serviços ou material deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais exigidas na Legislação em vigor;
- 5.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços ou material de qualidade;
- 5.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 5.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Paranaíta /MT, 19 de setembro de 2019.

Mem. N.46/GS/SMS/2019

Ao

Senhor Francis Régis Leon Miron
Controlador Interno / Chefe da UCI

Assunto: Resposta ao Memorando nº 066/2019/UCI

Prezado Senhor,

Cumprimento cordialmente Vossa Senhoria e na oportunidade encaminho as evidências e justificativas sobre cada ação disposta no Plano de Ação em Logística de Medicamentos, para fins de base para o 1º monitoramento da UCI sobre o Plano de Ação supramencionado, conforme solicitado através do Memorando nº 066/2019/UCI. Segue abaixo:

OBJETIVO 1 / OBJETIVO 2 / OBJETIVO 3 / OBJETIVO 5:

Segue em anexo Contrato Administrativo nº. 051/2019 referente ao "TERMO DE CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARE) - SOLUÇÃO INTEGRADA PARA GESTÃO DE SAÚDE, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAÍTA/MT, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA E A EMPRESA MV SISTEMAS LTDA".

Obs.: Considerando que o término do prazo previsto para realização das ações dos objetivos acima citados é outubro/2019 e o sistema de informática (software) implantado encontra-se em fase de alimentação, informamos que na próxima competência encaminharemos os relatórios com os controles dos processos de judicialização na saúde, demanda reprimida, programação de compras e relação dos medicamentos com as nomenclaturas padronizadas, conforme REMUME.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



OBJETIVO 4:

Segue em anexo “print” da página com o endereço eletrônico da Publicação da REMUME no site Oficial da Prefeitura Municipal de Paranaíta:

<https://www.paranaita.mt.gov.br/Secretarias/Saude/Normativas/>.

OBJETIVO 8:

Segue em anexo Portaria Municipal nº 012/2019, que “Dispõe sobre designação de servidores como responsáveis técnicos pelo acompanhamento de processos licitatórios por área específica, e dá outras providências”.

Informamos que os **OBJETIVOS 6, 7 e 9**, estão sob responsabilidade da Unidade de Controle Interno juntamente com o Departamento de Licitação e Departamento Jurídico, conforme citado no Plano de Ação.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente;

Andreia Fabiana dos Reis
Secretária Municipal de Saúde

RECEBI
Em 20/07/19
Controle Interno



FRANCIS REGIS LEON Miron <francisprefeiturapta@gmail.com>

1º RELATÓRIO MONITORAMENTO PLANO DE AÇÃO LOG. MED. AUD. 04-2018/UCI

1 mensagem

FRANCIS REGIS LEON Miron <francisprefeiturapta@gmail.com> 21 de outubro de 2019 16:13
Para: UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - PARANAÍTA <controle.interno@paranaita.mt.gov.br>, Valdecir Paz <valdecirpaz@hotmail.com>, secretaria.saude@paranaita.mt.gov.br, tony rufatto <tony.rufatto@hotmail.com>

Boa tarde, Srs(as)!


Venho por meio deste apresentar o **1º Relatório de Monitoramento da UCI sobre o plano de Ação** em Logística de Medicamentos – Auditoria 04/2018/UCI.


Informo que o mesmo já foi enviado na data de hoje (21/10/2019) ao TCE-MT, via Serviço Exclusivo disponível ao Controlador Interno, para envio de Relatórios relacionados ao Programa Aprimora.

Sem mais, esta UCI se coloca à disposição para maiores esclarecimentos.

FRANCIS REGIS LEON MIRON

Controlador Interno

 (66) 3563-2719 / 2700

 controle.interno@paranaita.mt.gov.br

 francisprefeiturapta@gmail.com



Prefeitura de Paranaíta
Estado de Mato Grosso

2 anexos

1º Rel Monit P Ação Log Medic-Paranaíta-Audit 2018 ASSINADO.pdf
1441K



73 - PROTOCOLO-1º Rel Monit UCI Plano Ação LOG Medic 2018 ASSINADO.pdf
106K

**MEMORANDO Nº 020/2019/UCI**

Ao

Prefeito Municipal

Sr. Antonio Domingo Rufatto

C/c: Secretária Municipal de Administração

Sr. Eder Fabiano Navarro

Assunto: Realização dos Planos de ação da Entidade em Alimentação Escolar e Logística de Medicamentos.

Venho por meio deste, solicitar da Autoridade Máxima, os **Planos de Ação** referentes às Auditorias nº 04 e 05/2018, respectivamente em **Logística de Medicamentos e Alimentação Escolar**, ambas do Projeto Aprimora do TCE-MT, conforme cronograma a seguir.

PROJETO	Prazo estipulado pelo TCE-MT	Data da entrega	Prazo final para o
APRIMORA - Relatório de Auditoria	para Entrega do Plano de Ação - 60 dias após a entrega do Rel. de Auditoria, finalizando nas datas abaixo.	do Plano de Ação	cumprimento do Plano de Ação.
Logística de Medicamentos 2018	25/02/2019	Não entregue até o momento.	22/12/2019
Alimentação Escolar 2018	25/02/2019	Não entregue até o momento.	22/12/2019

Informo ao Gestor que o prazo para cumprir os planos de ação está correndo, e que o prazo para entrega do Plano de Ação das Auditorias supramencionadas, está extrapolado em 70 dias.

Sem mais, esta UCI está à disposição para contribuir na elaboração dos Planos, estes que foram solicitados ao final dos relatórios de auditoria nº 04 e 05/2018.

Prazo para atendimento: Urgente.

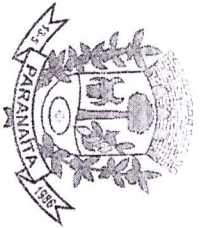
Atenciosamente.

Paranaíta/MT, 06 de Maio de 2019

Prefeitura de Paranaíta
Recebido 06/05/19
Gabinete

Francis Régis Leon Miron
Controlador Interno / Chefe da UCI
Dec. nº 088/2015 / Port. nº 972/2018

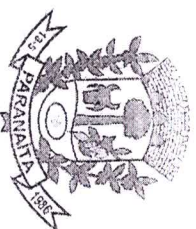
Prefeitura de Paranaíta
Recebido 06/05/19
Sec. de Administração
Página 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITÁ

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAITÁ

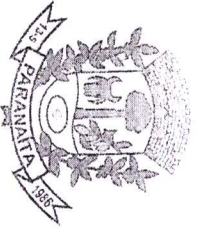
OBJETIVO: ACOMPANHAR AS AÇÕES DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS NA ÁREA DE LOGÍSTICA DE MEDICAMENTOS.

ANO DE ELABORAÇÃO: 2019

ÚLTIMA REVISÃO: Entrega sem revisão.

BASE LEGAL PARA ELABORAÇÃO: RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 04/2018

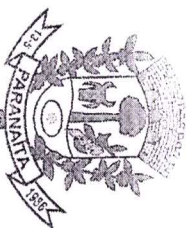
OBJETIVO	ATIVIDADE (CONTROLE SUGERIDO)	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZOS			CONSIDERAÇÕES
				INÍCIO PREVISTO	TÉRMINO PREVISTO	STATUS/ SITUAÇÃO	
1 Realizar o Controle dos Processos de Judicialização na Saúde.	Criação de controle e gerenciamento digital dos processos de judicialização na Saúde.	Contratação de software eficaz, para o controle da Logística de Medicamentos.	Gestor Municipal	Abril/2019	Outubro/2019	Em andamento	Em processo de contratação de software, conforme Edital de Licitação, Pregão Presencial nº 028/2019.
2 Realizar o controle de demanda não atendida (reprimida).	Criação de controle e gerenciamento da demanda reprimida, por meio de sistema informatizado.	Contratação de software eficaz, para o controle da Logística de Medicamentos.	Gestor Municipal	Abril/2019	Outubro/2019	Em andamento	Em processo de contratação de software, conforme Edital de Licitação, Pregão Presencial nº 028/2019.
3 Realizar a programação de compras, baseada nas necessidades da demanda existente.	Realização da programação de compras, com base nas informações extraídas por sistema informatizado.	Contratação de software eficaz, para o controle da Logística de Medicamentos.	Gestor Municipal	Abril/2019	Outubro/2019	Em andamento	Em processo de contratação de software, conforme Edital de Licitação, Pregão Presencial nº 028/2019.



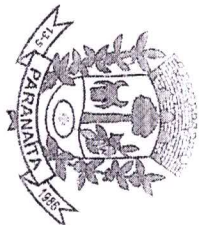
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITÁ

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



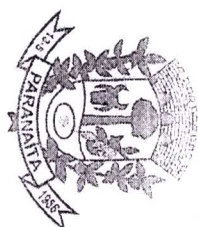
4	Publicizar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do Município de Paranaitá - REMUME.	Disponibilizar a REMUME atualizada no site da entidade, através de submenu específico no site institucional da Entidade, dentro do menu Secretaria municipal de saúde.	Encaminhar Ofício ao Departamento de Comunicação, solicitando a Publicação da REMUME no site Oficial da Prefeitura Municipal de Paranaitá	Gestor Municipal e Departamento de Comunicação da Prefeitura.	Junho/2019	Agosto/2019	Em andamento	Segue Ofício de solicitação da Publicação.
5	Aperfeiçoar a padronização já existente na REMUME.	Adequação do sistema informatizado e todos os processos de aquisição de medicamentos, conforme nomenclatura da REMUME.	Utilização da REMUME na padronização de todos os processos.	Gerência de Suporte profilático e terapêutico do município.	Julho/2019	Dezembro/2019	Em andamento	
6	Utilizar a curva ABC na formação de preços.	Normalização da formação de preços, conforme orientações do TCE-MT.	Encaminhar Ofício ao Departamento de Licitação solicitando a utilização da curva ABC na formação de preços.	Departamento de Licitação e Unidade de Controle Interno.	Maior/2019	Julho/2019	Não iniciada	A IN SLC nº 01/2018 publicada em 10/10/2018 traz o passo a passo da regra de Pareto, curva ABC. Decreto nº 326/2018.
7	Padronizar Editais de Licitação.	Padronização, através do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Paranaitá.	Encaminhar Ofício ao Departamento Jurídico solicitando a padronização de Edital de Licitação.	Departamento Jurídico e Unidade de Controle de Interno.	Maior/2019	Julho/2019	Iniciada	A Padronização está concluída, será publicada em anexo a atualização da Instrução Normativa SLC "IN DAS LICITAÇÕES" nº 01/2009 - nova versão 03.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

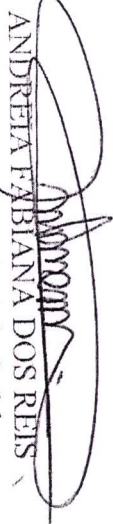
CNPJ 03.239.043/0001-12



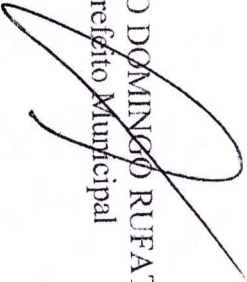
3	Designar Profissional para acompanhamento dos certames, relacionados a Assistência Farmacêutica.	Publicação de Portaria Municipal de nomeação de responsável pelo acompanhamento dos certames da Assistência Farmacêutica.	Encaminhar Ofício ao Departamento Jurídico solicitando publicação de Portaria.	Gestor Municipal e Departamento Jurídico.	Maior/2019	Junho/2019	Finalizada	Segue em anexo Portaria Municipal nº 012/2019
3	Concluir a atualização da Instrução Normativa do Sistema de Compras, Licitações e Contratos.	Criação de check-list de fraudes e contornos.	Encaminhar Ofício ao Departamento de Licitação solicitando a publicação de Instrução Normativa.	Departamento de Licitação e Unidade de Controle Interno.	Maior/2019	Julho/2019	Iniciada	A Minuta da instrução normativa foi proposta pela UCI e está em análise pelo Dep. Jurídico, sendo que deverá ser publicada em breve.

STATUS/SITUAÇÃO (Não iniciada/ Em andamento/ Atrasada/ Finalizada)

Paranaíta - MT, 24 de Junho de 2019.


ANDREIA FABIANA DOS REIS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 297/2018

Declaro **APROVADO** o Plano de Ação apresentado


ANTONIO DOMINGOS RUFATTO
Prefeito Municipal